



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaranal Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: pmsj@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 1.162,

de 13 de agosto de 2009.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO AO SERVIÇO DE SERVIDORAS GESTANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que preceitua o art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO a programação da gripe Influenza A (H1N1) no Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que as gestantes estão substancialmente vulneráveis à infecção pelo vírus causador da referida gripe;

CONSIDERANDO recomendação do Exmo. Sr. Ministro da Saúde, José Gomes Temporão, principalmente às grávidas, que evitem ficar em locais fechados;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam dispensadas do comparecimento ao serviço às servidoras gestantes do Município de Silva Jardim, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato.

Art. 2º – Os responsáveis pelas Secretarias deverão comunicar ao Departamento de Pessoal a relação nominal das gestantes dispensadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 3º – O período de afastamento será considerado como falta abonada por decisão administrativa.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Agosto de 2009.

MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO